



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA PH PRODUÇÕES LTDA**

**CONTRATO Nº 211/2023.**  
**PROCESSO nº 191/2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2023.**



O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA PH PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.197.499/0001-50, com sede na Rua Lava Pes, nº 240. Centro. Cipotânea MG CEP: 36.265-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Umbelino, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 161.125.456-67 e RG nº MG 21776204 residente e domiciliado na Rua Lava Pes nº 260 Letra A. Cento. Cipotânea MG. CEP: 36.265-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de show, locação e montagem de estruturas para o Réveillon 2024 no Municipal de Dores do Turvo MG

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Total	Valor Total
0001	Iluminação 7 par leds par 64 rgb 4 moving 9 r 02 cob iluminação Cabeamento pra ligação Cabeamento para ligação de energia 01 interface de iluminação 01 notebook com lumikit	SERV	1	1.050,00	1050,00
0002	8 caixas de grave de auto falante de 18 polegadas	SERV	1	1.970,00	1.970,00
0003	Descrição do som: 8 Lines array de auto falantes de 12 polegadas e dois driver de Titanium 1 rack de potência	SERV	1	2.940,00	2.940,00



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

	Sendo: 01 amplificador de 3 mil RMS agudo 01 amplificador de 7 mil RMS médio 01 amplificador 7 mil RMS grave 01 Processador de áudio digital dbx 01 mesa de som digital 18 canais 01 Power play 4 canais 5 vias de fones 1 notebook para mesa de som Cabos xlr Kit bateria 02 microfones sem fio 3 microfones tipo sm 58 3 pedestal para microfones Cabos para ligação de todo sistema Cabos de energia para alimentar o sistema				
0004	Banda com 8 integrantes (DJ incluso) com repertório variado com duração de show de 3 horas( FATOR R4)	SERV	1	5.300,00	5.300,00
0005	Palco 6 por 8 com tablado, cobertura de duas águas com escada	SERV	1	5.900,00	5.900,00



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviços mediante depósito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.18.01.13.392.0473.2127.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- A prestação de serviços deverá ocorrer na Praça Conego Agostinho José de Resende nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, com horário a ser definido pela Administração Municipal;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- Após a emissão de ordem de serviços, a empresa a ser contratada deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas a montagem do palco juntamente com a sonorização e iluminação;
- Após a finalização da prestação de serviços é de responsabilidade da empresa contratada a fazer a desmontagem palco, sonorização e iluminação;
- A empresa contratada deverá providenciar a ART das estruturas;
- A banda deverá conter 08 integrantes com repertório variado com duração de 03 (três) horas.
- A apresentação da banda, fica incluso DJ.
- A apresentação do DJ será no sábado dia 30 de dezembro de 2023 e a apresentação da banda será no domingo dia 31 de dezembro de 2023.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.
- Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.
- Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época das festividades ou, outro caso fortuito ou força maior, onde o evento não se realize, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.
- 7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.**

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 05/01/2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



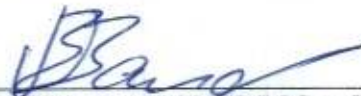


**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO HENRIQUE UMBELINO  
Data: 18/12/2023 16:45:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PH PRODUÇÕES LTDA - Contratada**  
Paulo Henrique Umbelino – Representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_